CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 43/2022
Data: 07/03/2022 - Horário: 15:31
Administrativo - PROT 43/2022

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei Complementar que ***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019***", a fim de que sua apreciação ocorra com a maior brevidade possível.

Esta alteração se faz necessária tendo em vista que o quadro de servidores desta Casa Legislativa é considerado bastante reduzido, fazendo com que, eventualmente, um único servidor venha a desempenhar mais de uma das funções mencionadas, portanto ocasionando aumento de atribuições e responsabilidades a este sem a devida contraprestação por parte da Administração Pública.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 07 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente aos Projetos de Leis Complementares nsº 005/2022 que Dispõe sobre a revisão salarial anual e 006/2022 que Dispõe sobre alteração na lei complementar nº 285, de 16 de dezembro de 2019, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que específica".

As premissas utilizadas para previsão da nova despesa levaram em consideração o valor atual das referências constantes na Resolução do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis.

Os cálculos realizados foram feitos obedecendo ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores", bem como ao artigo 20, inciso III, alínea "A" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ressalta-se que, para fins do inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o impacto orçamentário-financeiro aplicado para os dois anos subsequentes (2023 e 2024) será o mesmo do exercício de 2022.

Estimativa
Impacto Orçamentário – Financeiro
(L.R.F., Artigo 16, I)

Projeto de Lei nº 005/2022, que "Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que específica"

Dotação Orçamentária do presente exercício
Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO PARA O ANO EM VIGOR E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES.

ANO DE 2022.

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/22	R$ 262.350,00	R$ 116.745,79	
fev/22	R$ 262.350,00	R$ 116.745,79	
mar/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
abr/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
mai/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
jun/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
jul/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
ago/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
set/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
out/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
nov/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
dez/22	R$ 262.350,00	R$ 123.212,20	
Décimo Terceiro Salário		R$ 70.112,20	
1/3 da Férias		R$ 23.368,40	
Funções Gratificadas		R$ 24.400,00	
Previsão de quinquênio		R$ 22.617,87	
Previsão progressão		R$ 9.685,89	
TOTAL	**R$ 3.148.200,00**	**R$ 1.615.797,94**	**51,32%**

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2022	
Receita orçada para 2022	R$ 3.148.200,00
Fixação no orçamento programa	R$ 3.148.200,00
Impacto de reajuste salarial	R$ 84.063,36
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 20.481,70
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	3,32%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	**RCL (Previsão Orçamentaria)**	**Total mensal da folha de pagamento** (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	**Percentual em relação à receita** (projeção p/ 12 meses)
2022	**R$ 99.000.000,00**	**R$ 1.985.769,83**	**2,00**

ANO DE 2023.

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/23		R$ 123.212,20	
fev/23		R$ 123.212,20	
mar/23		R$ 130.335,60	
abr/23		R$ 130.335,60	
mai/23		R$ 130.335,60	
jun/23		R$ 130.335,60	
jul/23		R$ 130.335,60	
ago/23		R$ 130.335,60	
set/23		R$ 130.335,60	
out/23		R$ 130.335,60	
nov/23		R$ 130.335,60	
dez/23		R$ 130.335,60	
Décimo Terceiro salário		R$ 77.235,60	
1/3 Férias		R$ 25.742,63	
Gratificação		R$ 25.777,44	
Previsão quinquênio		R$ 22.617,81	
Previsão Progressão		R$ 10.669,98	
TOTAL	R$ 3.337.092,00*	R$ 1.711.823,86	51,29%

*conforme o valor estimado no plano plurianual (PPA) realizado em 2021 para o ano de 2023.

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2023	
Receita orçada em 2023	R$ 3.337.092,00
Fixação no orçamento programa	R$ 3.337.092,00
Impacto de reajuste salarial	R$ 92.604,20
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 22.562,41
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	3,45%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	**RCL (Previsão Orçamentaria)**	**Total mensal da folha de pagamento** (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	**Percentual em relação à receita** (projeção p/ 12 meses)
2023	**R$ 115.404.959,00**	**R$ 2.101.973,14**	**1,82**

ANO DE 2024.

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/24		R$ 130.335,60	
fev/24		R$ 130.335,60	
mar/24		R$ 138.182,74	
abr/24		R$ 138.182,74	
mai/24		R$ 138.182,74	
jun/24		R$ 138.182,74	
jul/24		R$ 138.182,74	
ago/24		R$ 138.182,74	
set/24		R$ 138.182,74	
out/24		R$ 138.182,74	
nov/24		R$ 138.182,74	
dez/24		R$ 138.182,74	
Décimo Terceiro salário		R$ 85.082,74	
1/3 Férias		R$ 28.358,08	
Gratificação		R$ 28.396,42	
Previsão quinquênio		R$ 24.915,78	
Previsão Progressão		R$ 11.754,05	
TOTAL	R$ 3.537.317,52*	R$ 1.821.005,67	51,47%

*conforme o valor estimado no plano plurianual (PPA) realizado em 2021 para o ano de 2024.

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2024	
Receita orçada em 2023	R$ 3.537.317,52
Fixação no orçamento programa	R$ 3.537.317,52
Impacto de reajuste salarial	R$ 102.012,77
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 24.854,75
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	3,58%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	**RCL (Previsão Orçamentaria)**	**Total mensal da folha de pagamento** (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	**Percentual em relação à receita** (projeção p/ 12 meses)
2024	**R$ 119.334.411,52**	**R$ 2.203.416,86**	**1,84**

CONCLUSÕES

- Após análise econômica do impacto orçamentário, conclui-se que o percentual de reajuste salarial de 10,16 %, atingirá um percentual de 51,32% sobre a receita bruta da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como 2,00% sobre a Receita Corrente Líquida do Município, ficando muito aquém dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (70%) e Lei de Responsabilidade Fiscal (6%).
- Considerando-se o Orçamento anual desta casa de Leis de R$ 3.148.200,00, o reajuste pretendido terá um reflexo de apenas 3,32% sobre o referido montante.
- Vale destacar que mesmo projetando reajustes similares para os próximos dois exercícios (2023 e 2024), ainda assim, a Câmara Municipal de Pradópolis continuará abaixo dos limites estabelecidos pelas Leis anteriormente citadas.

Danilo A. Alves
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

DANILO ALESSANDRO ALVES
Diretor de Finanças e Contabilidade

Lucas P da Silva
Contador
CRC 1SP318690/O-7

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Contador

Declaração do Ordenador da Despesa

Considerando o parecer técnico da contabilidade e nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2022. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixadas para os próximos exercícios.

2 – Compatibilidade com o plano plurianual

As despesas referentes ao citado Projeto de Resolução têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

Metas e Resultados

Declaro, que as novas despesas não irão comprometer os limites constitucionais, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução da despesa com outras atividades do Legislativo.

Assim apresentamos o projeto de lei, para revisão geral de 10,16% ao funcionalismo do poder legislativo, para apreciação do plenário.

Pradópolis, 08 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretario

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 20____, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar.

Lei:

Art. 1º. O §5º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 285, de 16 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"...

Art. 9º

...

§ 5º Para efeito de pagamento, poderão ser acumuladas as gratificações de funções."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

_____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis